

EDITAL nº 13/2022-PROEN/RP
SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

A Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP), em conformidade com o Edital da CAPES Nº 23/2022 e a Portaria da CAPES Nº 82/2022, torna público o processo de seleção de Professores da Educação Básica para atuação como Preceptores no âmbito do referido Programa.

1. DOS OBJETIVOS:

- II aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciado a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- III induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a
- IV experiência da residência pedagógica;
- V fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- VI promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
- VII apoiar atividades de cunho extensionista que contribuam para a formação dos acadêmicos da licenciatura e que levem a ampliação e implementação de metodologias ativas no contexto escolar.

2. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

O Programa de Residência Pedagógica no âmbito da UNICENTRO consiste na atuação de acadêmicos bolsistas e não-bolsistas de Residência Pedagógica em escolas de Educação Básica da região de abrangência da Universidade, orientados por professores de seus cursos de licenciatura, denominados como Orientadores, recebidos e acompanhados nas referidas escolas por professores da educação Básica, denominados como Preceptores.

3. DAS BOLSAS:

- 3.1** Conforme previsto na Portaria nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023 - GAB/CAPES, as bolsas de Preceptores são no valor de R\$ 1100,00 (mil e cem reais) mensais, por um período máximo de 18 meses.
- 3.2** De acordo com a Portaria 82/2022 – CAPES, são requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de preceptor:
 - a. ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
 - b. possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:
 - subprojetos de informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;
 - subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.

- c. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d. ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- e. preceptores de Pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- f. preceptores de informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica;
- g. preceptores de licenciatura intercultural indígena e de educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e do campo respectivamente.
- h. possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- i. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- j. cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.3 SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) PRECEPTOR(A):

- a. participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b. auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- d. acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e. controlar a frequência dos residentes;
- f. informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g. avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h. reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i. articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.
- l. elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- m. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Programa de Residência Pedagógica.

3.4 É vedado o recebimento da bolsa pelos participantes do projeto, em conformidade com a PORTARIA GAB Nº 82, DE 26 DE ABRIL DE 2022 quando:

- a. as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- b. o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em
- c. casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos nos artigos 50 e 51;

- d. já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 56;
- e. for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas; e
- f. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores.

Art. 56. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

Parágrafo Único. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

3.5 De acordo com a Portaria 82/2022 – CAPES, está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria, sendo consideradas razões para a devolução de valores à Capes:

- a. Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria;
- b. acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- c. A não conclusão do plano de atividades de qualquer um dos três módulos pelo bolsista na modalidade de residente, acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior

Parágrafo único. No caso previsto no inciso II e III, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista fica obrigado a restituir os valores e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 2º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

§ 3º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

3.6 A UNICENTRO recebeu um aumento do número de cotas iniciais do Projeto Institucional, abirndo assim, vagas de bolsas para Preceptores, no subprojeto de Pedagogia, distribuídas da seguinte forma:

LICENCIATURA	CAMPUS	ESCOLA PARTICIPANTE
PEDAGOGIA (1 VAGA)	SANTA CRUZ	COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR HEITOR ROCHA KRAMER - EFM
PEDAGOGIA (1 VAGA)	SANTA CRUZ COM ATUAÇÃO EM NOVA LARANJEIRAS	COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA PROFª. CANDOCA TANPRAG FIDENCIO

3.7 DAS INSCRIÇÕES

- 3.7.1 Podem se inscrever somente professores lotados nas escolas constantes do item 3.5, que atendam às exigências previstas no item 3.2 deste edital.
- 3.7.2 Os interessados devem efetuar a inscrição no período de **08/06/2023 até 12/06/2023**
- 3.7.3 As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail residenciapedagogica@unicentro.br da seguinte forma:

No campo destinado ao assunto: “INSCRIÇÃO PARA PRECEPTOR EDITAL 13/2023

No corpo do texto deve constar:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

TELEFONE (WhatsApp):

anexar à mensagem, em arquivos PDF:

- Documento com foto;
 - Documentocomprobatório de que atua como professor(a) da área na escola selecionada; declaração que atende a todos os requisitos do presente edital (Anexo 1)
 - Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- 3.7.4 O processo de seleção será definido pelos coordenadores de área e os inscritos serão contatados por eles para tratativas quanto a seleção.
- 3.7.5 O edital de homologação das inscrições será publicado em **12/06/2023**

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DATAS	ETAPAS
08/06/2023	Publicação do edital de seleção para preceptores;
08/06/2023 à 12/06/2023	Período de inscrição dos candidatos;
13/06/2023	Publicação do Edital de homologação das inscrições;
13/06/2023 à 15/06/2023	Período destinado ao processo seletivo de preceptores;
16/06/2023	Publicação do Edital de resultado final da seleção para bolsista.

- 4.1.1 A classificação dos bolsistas será realizada por banca constituída por membros dos Departamentos Pedagógicos e coordenador(a) de cada Curso de Licenciatura participante do Programa no âmbito da UNICENTRO.

§ 1º A Coordenação Institucional divulgará o resultado final do processo seletivo no dia

16/06/2023 em edital disponível no endereço eletrônico

<https://www3.unicentro.br/proen/programas-institucionais/residencia>;

§ 2º O resultado é apresentado em ordem crescente de aprovação, sendo considerados classificados para as vagas de bolsistas os aprovados até o limite de vagas de bolsas para o Curso de Licenciatura pretendido, conforme tabela do item 3.5. deste edital;

§ 3º Os aprovados na sequência, pela ordem crescente, são considerados classificados para as vagas de voluntários até o limite de vagas constantes da referida tabela;

§ 4º Aos preceptores voluntários são atribuídas as mesmas obrigações dos bolsistas, exceto as ações necessárias para o recebimento da bolsa;

§ 5º Os demais aprovados constarão da lista de espera para preenchimento de vagas remanescentes ao longo da vigência do programa;

§ 6º No caso de vacância de vagas para bolsistas de Residência Pedagógica, são chamados os preceptores voluntários por ordem de classificação;

§ 7º No caso de vacância de vagas para voluntários, são chamados os que constam em lista de espera por ordem de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação integral, por parte do candidato, de tudo o que está previsto neste edital.
- b. O preenchimento incorreto da inscrição ou de qualquer documento de responsabilidade do candidato implica na sua desclassificação do processo.
- c. Os casos omissos são resolvidos pela PROEN e pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, com base na Portaria 82/2022 CAPES e no Edital 23/2022 CAPES e, em últimas instâncias recursais, no âmbito da UNICENTRO, pelos Conselhos Superiores correspondentes.
- d. Dúvidas ou solicitações de informações complementares podem ser enviadas para os endereços eletrônicos residenciapedagogica@unicentro.br

Publique-se.

Guarapuava, 08 de junho de 2023.



Prof.^a Dr.^a Karina Worm Beckmann
Pró-Reitora de Ensino.



Prof.^a Dr.^a Wanda Terezinha Pacheco dos Santos
Coordenadora Institucional do Programa
Residência Pedagógica.

ANEXO I

EU _____, portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____, Professor(a) da disciplina _____,
no(a) colégio/escola _____, no município de
() Guarapuava () Irati () Chopinzinho, declaro que atendo a todos os requisitos para atuação no
programa, nos termos deste edital e dos documentos que o regem.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura